LEI MUNICIPAL N° 4.175

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convenio com o Centro de Integraçпo Empresa-Escola e da outras providencias.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Centro de Integraçпo Empresa-Escola - CIE-E, visando suprir vaga de Professor Municipal, através de Estagio de Complementaçпo Educacional.

Art. 2° - O prazo de validade do Convenio será por prazo determinado e nпo poderá exceder o período do ano letivo de 1991, limitado ao numero de 10 (dez) estagiários.

Paragrafo único - A Secretaria Municipal de Educaçпo, Cultura, Desporto e Turismo definira através da necessidade do serviço, motivada pela falta de professor concursado na área especifica, as vagas existentes, preferentemente para estagiários que estejam cursando as series finais do Magistério (1ª a 4ª serie) e Faculdade ou Universidade (professor de área), mediante solicitaçпo por escrito ao CIE-E.

Art. 3° - Em contrapartida o Município repassara ao CIE-E o valor equivalente ao Padrпo 1 do Quadro de Professores Municipais, para cada estagiário.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhпo de cruzeiros) para cumprimento da despesa autorizada pela presente Lei.

Art. 5° - Servira de recursos para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, a reduçпo de igual valor da seguinte verba do orçamento vigente: 4120-098 - Equipamento e Material Permanente - 0501 - Biblioteca Publica Municipal - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ├O, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

Art. 6° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 04 DE SETEMBRO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo